



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d' Oeste**

-----  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2011;  
Tomada de Preço Nº. 0008/2011  
ATA Nº 0001/2011**  
-----

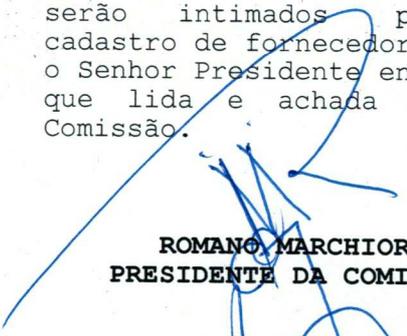
Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze às Quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste reuniu-se a Comissão de Julgamento de Licitações, sob a presidência do Senhor ROMANO MARCHIORO, estando presente o representante legal da empresa licitante: CONSTRULACER - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS LTDA. para o ato de encerramento e abertura dos envelopes referentes à Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia Nº. 0008/2011 Processo Nº. 0104/2011 destinada à Contratação em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a Construção de Unidade de Saúde, localizada na Rua Santos Dumont, Bairro São Vicente no município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra. Entregaram, tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, as seguintes empresas: CONSTRULACER - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS LTDA; EGITO ENGENHARIA LTDA. e CONSTRUCORDIA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP

O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Da análise dos documentos resultou que as exigências do edital foram cumpridas e, portanto, deliberou habilitar os licitantes abaixo citados:

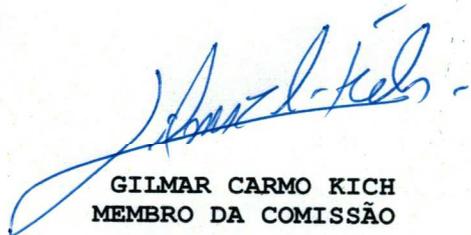
EGITO ENGENHARIA LTDA.; CONSTRULACER - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS LTDA.; CONSTRUCORDIA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP

Com Relação ao Benefício concedido pela Lei 123/2006 a qual rege o tratamento diferenciado as Empresa de Pequeno Porte e Micro empresas, apenas a licitante CONSTRULACER - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS LTDA. apresentou os documentos para ter acesso ao benefício.

Em prosseguimento aos trabalhos, foi divulgado o resultado do julgamento, ficando as partes intimadas do resultado. Não houve nenhuma solicitação para manifestação e registro em ata. Devido ao fato de quem apenas uma das licitantes possuir representante legal na sessão de abertura, em conformidade com o artigo 109, inciso I alínea "a" abre-se prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação deste ata, para possíveis interposições de recursos contra a fase de habilitação, sendo que os licitantes serão intimados pelo correio eletrônico constante do cadastro de fornecedores do município. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
**ROMANO MARCHIORO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

  
**MARCELO CRIPPA  
MEMBRO DA COMISSÃO**

  
**GILMAR CARMO KICH  
MEMBRO DA COMISSÃO**